



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de container para utilização como módulo de segurança integrado para as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme item 4 deste termo.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência. Vale ressaltar que tal bem é classificado como comum.

### 3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1 A presente contratação é movida pela necessidade de aperfeiçoamento estrutural do Programa Atletas do Futuro, programa este que possui 20 (vinte) núcleos distribuídos por todo o município, atendendo atualmente a 3.860 (três mil, oitocentos e sessenta), alunos da rede municipal de ensino, com ampla regularidade e acompanhamento de frequência, surge a necessidade em alguns núcleos de desporto educacional a implantação de módulos de segurança para utilização como: vestiário para os alunos, um local seguro para guardarem seus pertences e materiais utilizados pelo programa, bem como garantir a proteção da incidência solar, promovendo a saúde e maior conforto dos alunos e participantes que aguardam pela sua participação nas atividades e treinos e um espaço climatizado e estruturado para que seja ofertado o lanche durante as atividades. Conforme solicitação no Anexo I



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	<p><b>Módulos – MONOBLOCOS HABITÁVEIS</b> – Módulos com 6,00m de comprimento X 2,32m de largura 2,50m de altura, contendo 02 portas de acesso, 02 janelas de correr com barra de proteção, 06 luminárias fluorescentes calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 12.000 btu's, 04 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo, divisória para dormitório. Devendo ter tensão de funcionamento de 380V e potência de 15KVA; externamente fabricado em chapa de aço, com proteção contra corrosão, internamente deverá ser preparado com chapas em aço inox com revestimento térmico em poliuretano injetado, tipo sanduíche-retardante a chama, classe R1, conforme NBR 7358; Unidade de Refrigeração: Unidade de refrigeração microprocessada, com variação de temperatura de -25°C a 25°C, piso em compensado naval 14mm, as paredes e o teto são em painéis e telha isotérmicos com espessuras de 32mm em formato de sanduiche com as faces em aço zincado, cobertura em painel medida de 6,00x1,00m, janela em vidro temperado 4 folhas medidas 3,00x1,00m, <b>01 vaso</b>, com descarga acoplada, <b>01 lavatório com torneira</b>, iluminação, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário composto de 01 vaso, com descarga acoplada. Tubos e conexões, <b>02 caixas d'água com capacidade de 500 litros</b> cada. Equipado com <b>1 frigobar</b> com porta cega, medindo 45x68x47 cm, com degelo manual, na cor branca, com 2 (duas) prateleiras, com capacidade líquida de 71 litros, voltagem de 220V, devendo ter certificação do inmetro, classificação energética/Inmetro: A, gás refrigerante: R600a, termostado ajustável, recipiente para degelo, peso líquido até 18,5kg, com porta reversível e até 2 prateleiras; <b>1 Microondas</b>, com capacidade de 28 litros, inox espelhada na cor preta ou branca, com dimensões 26x48x34, peso líquido até 12,5 e voltagem de 220 volts; <b>2 Computadores</b> mínimo Intel® Core™ i3 ou AMD a10 ou superiores com disco rígido mínimo de 500 gb; memória ram mínima de 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: usb, abnt2,</p>	UND	10



<p>107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional windows 10 home ou pro (64 bits); fonte e garantia mínima de 12 meses, <b>1 aparelho de televisão</b>: painel. Em tecnologia de led, formato da tela: 16:09, ângulo visão: h 89° v:89°, resolução vídeo: 3840x2160, contraste: 3000:01, velocidade: 60hz, processador: CA55 1,5ghz, GPU: 550mhz, com usd, hdmi e saída p2, wifi integrado, tensão bivolt e consumo médio de 80w, dimensões: 62,2x22,5x83,5 cm, peso liquido: 9,4. Serviços complementares: incluindo transporte, mobilização e desmobilização, manutenção da caixa de dejetos, abastecimento de água potável devendo o mesmo ocorrer 24 horas por dia, nos sete dias da semana manutenção e estrutura de apoio dos módulos, bem como <b>plotagem com arte</b> fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.</p>		
--	--	--

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia: a qual aparece discriminada a seguir:

Programa: 08.002.12.361.0008.2.198

Dotação: 3.3.90.39.10.00.00

Fonte: 157300

## 6. VALOR ESTIMADO.

6.1 O Valor total para o fornecimento do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

7.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global, haja vista o não parcelamento do objeto.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



8.1 As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

8.2 As empresas licitantes deverão apresentar a certidão do CREA de Pessoa Jurídica.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

9.1 No preço do fornecimento destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

9.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

9.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar e, perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição. Sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

9.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

9.5 Os itens especificados neste termo, classificam-se como **comum**.

9.6 O serviço de transporte dos container's são exclusivamente responsabilidade da Contratada.

9.7 Os locais que serão instalados o container será identificado posteriormente pela Contratante, podendo sofrer alteração a qualquer momento, devendo a contrata realizar tal mudança.

9.8 A limpeza da caixa de dejetos deverá acontecer semanalmente.

## 10. CONDIÇÕES DE GARANTIA.

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante.

## **12. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

12.1 O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 5 (três) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

12.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

12.3 Os lugares de entrega dos bens, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

13.1 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

13.2 Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

14.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

14.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

14.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

14.6 Efetuar a inspeção padrão do(s) produtos(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;



14.7 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.8 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;

14.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

15.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

15.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.4 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

15.5 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

15.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

15.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

15.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

15.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

15.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para fins do dispositivo no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

16.2 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 12);

16.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

16.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciências e Tecnologia, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempohábil para a adoção de medidas convenientes;

16.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

16.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade



deste Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **17. DO REAJUSTE**

O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **19. SANÇÕES APLICÁVEIS.**

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 a Lei Federal nº 8.666/93;

18.2 A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lein. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93;

18.3 A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

18.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidade e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 26 de junho de 2023.

**Elaborado por:**

**Gilsimar Cristiano dos Reis**

Matrícula: 955477

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação  
Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 209996



Ao Protocolo Geral,

Solicito a abertura de processo administrativo visando o a contratação de empresa especializada para locação de containers para atender o Programa Atletas do Futuro, programa este que possui 20 (vinte) núcleos distribuídos por todo o município, atendendo atualmente a 3.860 (três mil, oitocentos e sessenta), alunos da rede municipal de ensino, com ampla regularidade e acompanhamento de frequência, surge a necessidade em alguns núcleos de desporto educacional a implantação de módulos de segurança para utilização como: vestiário para os alunos, um local seguro para guardarem seus pertences e materiais utilizados pelo programa, bem como garantir a proteção da incidência solar, promovendo a saúde e maior conforto dos alunos e participantes que aguardam pela sua participação nas atividades e treinos e um espaço climatizado e estruturado para que seja ofertado o lanche durante as atividades.

Saquarema, 26 de junho de 2023.

**Solicitado por:**

**Gilsimar Cristiano dos Reis**  
Matrícula: 955477

**De acordo:**

**Antonio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 209996



# ANEXO I